

# SÚMULA DA 94ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA, ENSINO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/PI

12/04/2022	14:10h	17:10h	VIDEOCONFERÊNCIA							
REUNIÃO COORDENAI	)A	SÉRGIO RODRIGO LEBRE FERREIRA								
TIPO DE	ORDINA	ORDINÁRIA								
SECRETÁRIA	SOCOR	SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHÃES								
	OLGA AI	OLGA ARIADNE BEZERRA DE SOUSA (JUSTIFICOU)								
	BRUCE I	BRUCE HILTON FONSECA								
	REGYS	REGYS CARDOSO PEREIRA								
	KARENII	KARENINA CARVALHO MATOS (JUSTIFICOU)								
		EDUARDO AGUIAR BEZERRA								
PARTICIPAN'S	IVALALL	RAFAEL HENRIQUE SILVA DE MELO (GERENTE TÉCNICO E DE FISCALIZAÇÃO)								
	DIEGO A	DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (ADVOGADO)								
	CAROLII	CAROLINE COSTA MESQUITA (ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO)								
	NÚBIA R	NÚBIA REGINA RAMOS E SILVA (ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO)								
	CHARLE	CHARLES FERREIRA E SILVA (ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO)								
	MAYARA	SALES SOARES	S (ASSESSORA TÉCNICA)							

## **ABERTURA:**

Ο	Coordenado	da	CEEE	E/PI,	Arquite	eto e	Urba	anista,	Sérgio	Rod	drigo	Lebre	Ferre	ira
ag	radeceu a pre	esen	ça de t	todos	e deu	início	aos	traball	hos da	94 <sup>a</sup> R	Reuniâ	io Ordi	inária	da
CF	EEP- CAU/P	L.												

#### PAUTA:

# 1. PONTOS EXTRAS:

- **1.1.1. ELEIÇÃO DO COORDENADOR-ADJUNTO.** Em virtude da licença da conselheira Olga Bezerra, o conselheiro Eduardo Aguiar foi eleito coordenador-adjunto com 4 votos até o seu retorno.
- 1.1.2. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE A ASSINATURA NAS DECISÕES DA CEEEP. Considerando a Deliberação CEEEP/PI nº 001/2020, de 15/12/2020, que aprovou que, enquanto as reuniões forem realizadas por videoconferência, as Súmulas e as Deliberações serão assinadas pelo Coordenador da CEEEP/PI e pela Assistente das Comissões e do Plenário do CAU/PI e após análise, a CEEEP aprovou este ponto foi aprovado com 04 (quatro) votos.
- **1.1.3. INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CORPO DE BOMBEIROS.** A instrução foi apresentada pelo Gerente Técnico e de Fiscalização para conhecimento da comissão.

2. REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 345/2017 – SICCAU 566751 - CONSTRUTORA FERRAZ E GUIMARÃES E SERVIÇOS LTDA. Após análise, a CEEEP decidiu encaminhar para conhecimento da Presidência e para indicação de relator.

Após análise, a CEEEP deferiu as solicitações de interrupção de registro professional (PF e PJ) dos processos listados abaixo:

#### 3. PESSOA FÍSICA:

- 3.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº V51/2022 ENYERE VIVIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA SILVA;
- 3.1.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº V53/2022 FRITZ MIGUEL MORAIS MOURA.
- 3.1.3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº V64/2022 ROSA MARIA PORTELA MOUSINHO.
- 3.1.4. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 52/2022 CIBELE DE VASCONCELOS CARDOSO BARROS.
- 3.1.5. PROCESSO ADMINISTRATIVO № V66/2022 MARINA BRITO DE OLIVEIRA MARQUES.
- 3.1.6. PROCESSO ADMINISTRATIVO № V69/2022 REBECCA DE OLIVEIRA LOPES.
- 3.1.7. PROCESSO ADMINISTRATIVO № V71/2022 ALEXSANDER OLIVEIRA DE ARAÚJO.
- 3.1.8. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº V72/2022 JULIANA SAMARA RODRIGUES LEITE.
- 3.1.9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº V74/2022 JÉSSICA MARIA DE BRITO SILVA.
- 3.1.10. PROCESSO ADMINISTRATIVO № V75/2022 AMANDA MOURA BEZERRA.
- 3.1.11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº V73/2022 WAGNER BARBOSA SANTOS.
- 3.1.12. PROCESSO ADMINISTRATIVO № V118/2021 ARINO ARTHANHA DE ARAÚJO.

## 4.1 PESSOA JURÍDICA:

- 4.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO № V54/2022 CONSTRUPI PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA ME.
- 4.1.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº V70/2022 FOTUS SOLAR & ARQUITETURA LTDA.
- 4.1.3. PROCESSO ADMINISTRATIVO № V76/2022 MÁXIMA CONSTRUTORA DO BRASIL.
- 4.1.4. PROCESSO ADMINISTRATIVO № V80/2022 VC CONSTRUÇÕES.
- 4.1.5. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº V82/2022 ANDRADE E COSTA IMÓVEIS.
- 4.1.6. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº V140/2022 SKALA METALÚRGICA
- 4.1.7. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº V141/2022 ASM ENGENHARIA.

# 5. DEFESA AUTO DE INFRAÇÃO:

5.1. AUSÊNCIA DE RRT.

# CAU/PI Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí

5.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022 – GIOVANNA CRISTINA SALES DA SILVA. Após análise, a CEEEP decidiu pelo arquivamento do processo, considerando a eliminação do fato gerador.

# 6. DEFESA NOTIFICAÇÃO:

- 6.1. AUSÊNCIA DE REGISTRO
- **6.1.1.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022 CONSTRUTORA EXCELÊNCIA. Após análise, a CEEEP decidiu conceder 30 dias de prazo para eliminação do fato gerador.
- **6.1.2.** PROCESSO ADMINISTRATIVO № 091/2022 CONSTRUTORA BEM VIVER. Após análise, a CEEEP decidiu conceder 30 dias de prazo para eliminação do fato gerador.
- **6.1.3.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022 CONSTRUTORA IPÊ Após análise, a CEEP decidiu conceder 30 dias de prazo para eliminação do fato gerador.
- 6.2. AUSÊNCIA DE RRT:
- **6.2.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022 SILVA FERNANDA CASTRO MORAES DE ALBUQUERQUE.** Após análise, a CEEEP decidiu conceder 10 dias de prazo para eliminação do fato gerador.
- 6.3. DESCUMPRIMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL.
  - **6.3.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2020 DENÚNCIA PROTOCOLADA MISSÃO PIAUIENSE.** Após análise, a CEEEP, considerando que a arquiteta comprovou prestação de serviço de arquitetura com apresentação de projetos e registro de RRT, bem como, que a Missão Piauiense não comprovou existência formal de doação de serviços, fato alegado em sua defesa, decidiu pelo não acatamento da defesa e prosseguimento do processo com a devida autuação.

# 7. DENÚNCIA:

- 7.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022 DENÚNCIA 35441 CARLOS AUGUSTO CANTO PORTELA. Após análise, a CEEEP determinou que seja encaminhada uma comunicação ao denunciado para prestar esclarecimentos preliminares sobre a denúncia por escrito, no prazo de 10 dias. Passado este prazo, caso não tenha tido nenhuma manifestação, arquivar o processo.
  - **7.2.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2021 DENÚNCIA PROTOCOLADA Nº 33895. Após análise, a CEEEP determinou que seja encaminhada uma comunicação à denunciante para prestar esclarecimentos e apresentando provas, em que a profissional cometeu alguma irregularidade no exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, no prazo de 10 (dez) dias. Caso não sejam apresentadas provas, após transcorrido o referido prazo, arquivar o processo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 289/2021 – CONSTRUTORA RIVELLO. Após análise, a CEEEP determinou que seja encaminhado um ofício ao CREA/PI, juntamente com a cópia do

- **7.3.** processo e comunicar à denunciante; e depois arquivar o processo.
- **7.4.** PROCESSO ADMINISTRATIVO № 243/2020 NÁDIA HELONEIDA SOARES TEIXEIRA. Após análise, a CEEEP decidiu encaminhar para conhecimento da Presidência e indicação de relator.
- **7.5.** PROCESSO ADMINISTRATIVO № 478/2020 INSTCASA. Após análise, a CEEEP decidiu encaminhar para a Assessoria Jurídica para análise e manifestação.

#### 8. OUTROS:



**8.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546/2019 - ESTÁCIO CEUT.** Após análise, a CEEEP decidiu encaminhar para a Assessoria Jurídica para análise e manifestação.

#### 9. REVELIA:

- 9.1. AUSÊNCIA DE PLACA
- 9.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022 THIAGO RIBEIRO EUSTORGIO PAES LANDIM. Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 01 (uma) vez o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso XIV da Resolução nº 22 do CAU/BR.

## 9.2. AUSÊNCIA DE REGISTRO PJ:

Após análise, a CEEP pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso X da Resolução nº 22 do CAU/BR, dos processos listados abaixo:

- 9.2.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022 ID CONSTRUÇÕES.
- 9.2.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022 SANTOS CASTRO ENGENHARIA.
- 9.2.3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022 PLENA CONSULTORIA E PROJETOS.
- 9.2.4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022 JOEDSON NUNES ARQUITETURA.
- 9.2.5. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022 ENNOVARE ENGENHARIA E CONSULTORIA.
- 9.2.6. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022 SPAZIO CONSTRUTORA.
- 9.2.7. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 119/2022 ARQ&GRAN E ARQ&MÓVEIS.
- 9.2.8. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022 APONTO CONSTRUÇÕES.
- 9.2.9. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 121/2022 RODRIGUES E ARAÚJO CONSTRUTORA.
- 9.2.11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022 STUDIO CRISTIANO COSTA ARQUITETURA PARA VIDA.
- 9.2.12. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022 ACE PROJECT.
- 9.2.13. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 103/2022 MOURA ELIZARDO ENGENHARIA E ARQUITETURA.
- 9.2.14. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 105/2022 REGO CONSTRUÇÕES.
- 9.2.15. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 108/2022 ALPHACON CONSTRUTORA.
- 9.2.16. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022 POSTP AS.

## 9.3. AUSÊNCIA DE RRT:

Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 300% (trezentos por cento) o valor vigente da taxa de RRT, conforme artigo nº 35, inciso IV da Resolução nº 22 do CAU/BR, dos processos listados abaixo:

- 9.3.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022 EVANDRO NEVES BEZERRA VERAS.
- 9.3.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 112/2022 THIAGO RIBEIRO EUSTÓRGIO PAES LANDIM.
- 9.3.3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022 LAURA CARVALHO LIMA

## 9.4. EXERCÍCIO ILEGAL PF:

CAUP Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí

Ápós análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 02 (duas) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso VII da Resolução nº 22 do CAU/BR., dos processos listados abaixo:

- 9.4.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022 GLAUBER ANDERSON LACERDA ANTUNES.
- 9.4.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022 RAIMUNDO NONATO GOMES DE SOUZA.

## 9.5. EXERCÍCIO ILEGAL PJ:

Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso X da Resolução nº 22 do CAU/BR, dos processos listados abaixo:

- 9.5.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 MUNICÍPIO DE OEIRAS.
- 9.5.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 123/2022 MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS.

# 10. REVISÃO DE DECISÃO.

- **10.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 408/2021 HELDERLAINE PIRES EUGÊNIO GOMES.** Após análise, a CEEEP decidiu pelo arquivamento do processo, considerando a eliminação do fato gerador.
- **10.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020 ROSÁRIO ENGNEHARIA.** Após análise, a CEEEP decidiu pelo arquivamento do processo, considerando a eliminação do fato gerador.

## **ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 94ª Reunião Ordinária da CEEEP- CAU/PI.

SÉRGIO RODRIO LEBRE FERREIRA

Coordenador da CEEEP/PI

SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHÃES

Assistente de Comissões e do Plenário do CAU/PI